



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 075/2018-PP

1. OBJETO:

1.1 - Aquisição de areia, pedra brita e pilares em concreto para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme descrições, quantidades e unidades detalhadas da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AREIA FINA - GRANULOMETRIA ENTRE 0,6MM E 1,2MM AREIA FINA - GRANULOMETRIA ENTRE 0,6MM E 1,2MM lavada e isenta de material organico	4,000.00	METRO CÚBICO	59,333	237.332,00
00002	AREIA LAVADA GROSSA AREIA LAVADA GROSSA, carrada com 5metros cubicos	4,000.00	METRO CÚBICO	59,333	237.332,00
00003	Areia média Areia média lavada, carrada com 5 metros cubico	4,000.00	METRO CÚBICO	59,333	237.332,00
00004	Pilares em concreto pré-moldado 30x20cm-6m c/ 4 chumbadores Pilares em concreto pré-moldado ,projetado para pé direito livre de 5 metros. Seção 30x20cm, comprimento total de 6 m, cabeça com 4 chumbadores	80.00	UNIDADE	616,667	49.333,36
00005	Pedra brita nº 1 Pedra brita nº 1	1,000.00	METRO CÚBICO	138,000	138.000,00
00006	Pedra brita nº 2 Pedra brita nº 2	1,000.00	METRO CÚBICO	128,333	128.333,00
				VALOR TOTAL R\$	1.027.662,36

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação utilizará os materiais para reformas e reparos nas estruturas das Escolas, Centros Infantis da Rede Municipal de Ensino, bem como para a Sede da



Secretaria Municipal de Educação, além de reformas e reparos nas calçadas, muros, quadras, passarelas, caixa de gordura, base para caixa d'água, fossa séptica e piso nas instalações Educacionais deste Município.

2.2 - Com a aquisição de AREIA, PEDRA BRITA E PILARES EM CONCRETO poderá iniciar as devidas reformas/reparos nos prédios onde funciona a Sede, Escolas e Centros Infantis visando um ambiente seguro e organizado para alunos e servidores.

2.3 - Diante da importância e da necessidade em oferecer ambiente adequado a comunidade escolar e aos servidores; requer que seja realizada a compra desses materiais para atendimento das necessidades justificada, através do prévio procedimento licitatório.

2. DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A empresa contratada deverá atender o fornecimento de areia, pedra brita e pilares em concreto, mediante autorização da CONTRATANTE.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, por conta e custo da empresa CONTRATADA.

3.3 - O pagamento das despesas realizadas será efetuado até dia 30 (trinta) dias do mês subsequente do mês de fornecimento dos materiais.

3.4 - Os materiais entregues em desacordo com os requisitos previstos e solicitados deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade.

3.5 - A entrega dos materiais será da forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

ITAITUBA - PA, 02 de Agosto de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO